



|                  |
|------------------|
| NUCLEO SOCIAL    |
| FLS. <u>08</u>   |
| RUB. <u>4.A.</u> |

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

PARECER Nº **0789/2021**

O. S. Nº **0789/2021**

EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 286/2021**, que “Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Sr. Jean Carlos Pinto de Arruda Oliveira, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso”.

AUTOR: Deputado ULYSSES MORAES

RELATOR (A): DEPUTADO (A) DV. JOÃO

**I – RELATÓRIO:**

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Protocolo nº 12308/2021 - Processo nº 1670/2021, lido na 68ª Sessão Ordinária (16/11/2021).

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução (PR) n.º 286/2021, de autoria do Deputado Ulysses Moraes, que “Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Sr. Jean Carlos Pinto de Arruda Oliveira”, conforme descrito a seguir:

*Art. 1º Conceder a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Sr. Jean Carlos Pinto de Arruda Oliveira, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso.*

*Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **FICHA TÉCNICA**, expedida em 18/11/2021, caráter informativo, relatando que o processo não foi instruído com os documentos e as informações exigidas pelo artigo 11, § único, bem como pelo artigo 19, II, “a” e “b” da Resolução nº 6.597/2019, porém a justificativa do projeto possui informações exigidas pela respectiva Resolução.



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

|               |
|---------------|
| NUCLEO SOCIAL |
| FLS. 09       |
| RUB. G.A.     |

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, em que participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 18/11/2021, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, à Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

### II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no Art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A intenção do autor é Conceder a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Sr. Jean Carlos Pinto de Arruda Oliveira.

De acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO**

Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção XI, art. 15, sobre a Comenda Cândido Marechal Rondon. Vejamos:

*Art. 15 A Comenda Marechal Cândido Rondon, como comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a galardoar personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, se tenham feito merecedoras de público reconhecimento.*

Na folha 03 do Projeto de Resolução (PR) nº 286/2021, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

*Jean Carlos Pinto de Arruda Oliveira, 36 anos, nascido em Cuiabá, filho de Mariana Rosa Pinto de Arruda e Orestes Teodoro de Oliveira, pai da Isadora Matsubara de Arruda de 7 anos.*

*Estudou durante cinco anos no Colégio Militar "Escola Tiradentes" e concluiu o ensino médio na Escola Técnica Federal – ETF / CEFET. Aos 18 anos ingressou na carreira do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso alçando a primeira Colocação Geral no Curso de Formação de Oficiais no Estado do Pará.*

*É Bacharel de Gestão de Riscos Coletivos pela Universidade Estadual do Pará, Instrutor de Educação Física – licenciatura pela Polícia Militar do Ceará, Pós-graduado em Gestão de Segurança Pública, Pós-graduado em Prevenção, Controle e Combate a Incêndio Florestal, Especialista em Mergulho Autônomo – operações subaquáticas, Mestrando em Física Ambiental e Graduando em Direito.*

*Durante sua carreira assumiu diversas funções como Instrutor de Treinamento Físico Militar.*

*Foi Comandante da 6ª Cia de Bombeiro Militar "Primavera do Leste". Comandante Adjunto do Batalhão de Emergências Ambientais – BEA,*

*Foi também Piloto da Aeronave de Combate a Incêndio do Grupo de Aviação de Bombeiro Militar.*

*Atuou como coordenador e instrutor do Curso de Mergulho Autônomo.*

*Importante destacar que atuou em dois períodos durante a Operação Pantanal realizada no ano de 2020, maior operação de combate incêndio florestal da história do Estado de Mato Grosso.*

*Idealizou o Curso de Geoprocessamento Aplicado aos Incêndios Florestais, no qual atua como Coordenador, curso este que já capacitou militares de mais de 15 Estados do Brasil.*

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO**

*Atualmente ocupa a posição de Comandante do 4º Batalhão de Bombeiro Militar "Sinop".*

*Assim, por todas as qualidades pessoais e profissionais aqui citadas, bem como pelos relevantes serviços prestados à sociedade Mato-Grossense, proponho a concessão da COMENDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON ao Sr. Jean Carlos Pinto de Arruda Oliveira, que indiscutivelmente merece receber uma honraria de destaque deste Parlamento, e conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta proposição.*

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **Projeto de Resolução (PR) nº 286/2021**, atende ao disposto no art. 19, II, "a" e "b", visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a progressão da vida profissional do indicado.

As razões elencadas na justificativa do Projeto em análise comprovam que o homenageado praticou atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a População do Estado de Mato Grosso, que qualificam seu mérito.

Também, é importante ressaltar que não é a primeira vez que o Sr. Jean Carlos Pinto de Arruda Oliveira é homenageado por esta Casa de Leis, em 2012, recebeu moção de aplausos do então deputado Luizinho Magalhães e em 2018 foi a vez do deputado Sebastião Rezende lhe conceder moção de aplausos pelos serviços prestados a sociedade Mato-grossense

Assim, é justo que o Sr. Jean Carlos Pinto de Arruda Oliveira receba a "Comenda Marechal Cândido Rondon" de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.

É o parecer.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

## III – VOTO DO RELATOR:

| PROPOSIÇÃO Nº | PARECER Nº | O.S. Nº   |
|---------------|------------|-----------|
| PR 286 /2021  | 0789/2021  | 0789/2021 |

Referente ao Projeto de Resolução (PR) nº 286, de autoria do Deputado Ulysses Moraes que “Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Sr. Jean Carlos Pinto de Arruda Oliveira, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso”.

Na justificativa do Projeto de Resolução em tela, o nobre parlamentar discorre sobre a progressão da vida funcional do homenageado, Sr. Jean Carlos Pinto de Arruda Oliveira, que serve de forma ininterrupta aos interesses do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso. Atuando bravamente como piloto de aeronave de combate a incêndio florestal e sensoriamento remoto.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução (PR) nº 286/2021, de autoria do deputado ULYSSES MORAES, lido na 68ª Sessão Ordinária, em 16/11/2021.

**VOTO RELATOR:**  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PELA REJEIÇÃO.  
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CECTCD/ALMT, em 25 de NOVEMBRO de 2021.

ASSINATURA DO RELATOR: \_\_\_\_\_

  
Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor Legislativo / Núcleo Social

REUNIÃO:  " ORDINÁRIA  12ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 25/11/2021 09H30

PROPOSIÇÃO: **PR Nº 286/2021.**

AUTORIA: **Deputado ULYSSES MORAES.**

ANEXOS:

VOTO DO RELATOR:  FAVORÁVEL  REJEIÇÃO  PREJUDICIDADE/ARQUIVO  
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

| SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA) |             |                                     |   |
|---|-------------|-------------------------------------|---|
| MEMBROS TITULARES   | ASSINATURAS | RELATOR                             | VOTAÇÃO   |
| WILSON SANTOS<br>Presidente                                 |             | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> REMOTO |
| THIAGO SILVA<br>Vice-Presidente                             |             | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> REMOTO                       |
| DR. JOÃO  |             | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> REMOTO |
| FAISSAL   |             | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> REMOTO                       |
| VALDIR BARRANCO   |             | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> REMOTO |
| <b>MEMBROS SUPLENTEs</b>                                    |             |                                     |   |
| EDUARDO BOTELHO   |             | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> REMOTO                       |
| DR. GIMENEZ   |             | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> REMOTO                       |
| PAULO ARAÚJO  |             | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> REMOTO                       |
| GILBERTO CATTANI  |             | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> REMOTO                       |
| ALLAN KARDEC  |             | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> REMOTO                       |

OBSERVAÇÃO: APROVADO COM 03 VOTOS.

Certifico que foi designado o Deputado DR. JOÃO para relatar a presente matéria.

**DEPUTADO WILSON SANTOS**  
Presidente da Comissão

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição:  APROVADO  REJEITADO

**FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO**  
Consultor de Comissão Permanente

**GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES**  
Secretária da Comissão